



24 JUN. 2024

Mensagem nº 13 /2024

SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMASFG

Assunto: Encaminhamento do projeto de lei de criação de cargos comissionados

Senhora e Senhores Vereadores,

Inclitos Legisladores,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Alcino Bilac**

Machado, traz hoje à vossa apreciação, para posterior votação, a proposta de criação do Cargo Comissionado de Gerente de Convênios e Subvenções, vinculado à Secretaria Geral de Governo e Administração e do cargo comissionado de Gerente de Planejamento, Arquitetura e Engenharia Civil, junto à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia, isto dentro da estrutura da Lei Complementar nº 52/2016 e anexo.

A fim de cumprir os princípios constitucionais insculpidos no *caput* do art. 37, CF/88, e dentro do poder constitucional e legal de regular seus cargos públicos da estrutura administrativa encaminhamos a **Vossas Excelências** de maneira clara e transparente a todos os interessados protagonistas objeto do Poder Público.

Pelo exposto, submeto a **Vossas Excelências** o projeto de lei de criação do Cargo Comissionado de Gerente de Convênios e Subvenções, vinculado à Secretaria Geral de Governo e Administração e do cargo comissionado de Gerente de Planejamento, Arquitetura e Engenharia Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia, **nos termos regimentais aplicados**.

São **Gabinete do Prefeito** do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **24 de junho de 2024**.

Alcino Bilac Machado
Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



Projeto de Lei Complementar nº. 13 /2024.

“Dispõe sobre a criação do cargo comissionado de Gerente de Convênios e Subvenções, vinculado à Secretaria Geral de Governo e Administração e do Cargo comissionado de gerente de planejamento, Arquitetura e Engenharia Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Ciência e Tecnologia, a que descreve a lei complementar nº 052/2016 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., Senhor **Alcino Bilac Machado**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** Sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. No âmbito da Secretaria Geral de Governo e Administração, fica criado o item 1.2 do art. 7º da Lei Complementar nº 052/2016 o cargo Comissionado abaixo relacionado:

1) SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO:

.

.

1.2 - Gerente de convênios e subvenções;

1.2.1 – Coordenadoria de Convênios e Subvenções;

1.2.2 – Departamento de Convênios e Subvenções;

Art. 2º. No âmbito da secretaria municipal de finanças, planejamento, ciência e tecnologia, fica criado o item 2.5 do art. 7º da Lei Complementar nº 052/2016 o cargo Comissionado abaixo relacionado:

2) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA:

.

.

2.5 – Gerente de planejamento, arquitetura e Engenharia Civil;
2.5.1- Assessoria de Planejamento de Engenharia Civil;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º. Ficam alterados os anexos II e V da Lei Complementar nº 052/2016. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **24 de junho de 2024.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
CARGOS COMISSIONADOS

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Gerência	07	R\$ 4.182,64

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Gerente de planejamento, arquitetura e Engenharia Civil	<p>Organizar, planejar, dirigir e controlar todas as atividades relativas ao acompanhamento das atividades de engenharia, área de sistema de informação, áreas de edificações e infraestrutura, investigações e levantamentos técnicos, definição de metodologia de execução, revisão e aprovação de projetos e especificação de equipamentos, materiais e serviços, orçamentos de obra, composição de custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços e apropriação de custos específicos e gerais da obra, promoção de dispositivos de segurança e aspectos ambientais na execução das obras do município, coordenação e consultoria técnica e perícias dos projetos e obras (laudos e avaliações), avaliação de dados técnicos operacionais, programação de inspeção preventiva e corretiva e avaliação de relatórios de inspeção, identificação de métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade, promoção de dispositivos de normatização e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório, participação da política interna da instituição de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios, programas de ensino, pesquisa e extensão, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento para assegurar metas e objetivos estabelecidos.</p> <p>Exercer a direção sobre todos os servidores lotados na Assessoria Especial de Engenharia, tais como engenheiros, desenhistas, arquitetos, analistas de sistemas, etc, bem como possuir registro no conselho de classe correspondente.</p>



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Gerente de convênios e subvenções	Supervisionar, gerenciar, orientar, controlar e avaliar a execução dos projetos e atividades compreendidos na área de sua competência; propor, ao superior imediato, medidas que propiciem a eficiência e/ou aperfeiçoamento dos projetos e atividades a serem realizados pela sua unidade; acompanhar o desenvolvimento das atividades da respectiva unidade com vistas ao cumprimento do cronograma de trabalho; promover a integração e o desenvolvimento técnico e interpessoal da respectiva equipe de trabalho, além de outras atividades correlatas.
-----------------------------------	---